

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 180/2023

AUTORES:DEPUTADO ADEMAR TRAIANO

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ, ARTES MARCIAIS E ESPORTES EDUCACIONAIS DE ENGENHEIRO BELTRÃO – AKAM-EDUC, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 180/2023

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Karatê, Artes Marciais e Esportes Educacionais de Engenheiro Beltrão – AKAM-EDUC, com sede no Município de Engenheiro Beltrão.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Karatê, Artes Marciais e Esportes Educacionais de Engenheiro Beltrão – AKAM-EDUC, com sede no Município Engenheiro Beltrão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de março de 2023.

Ademar Luiz Traiano

Deputado Estadual



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

JUSTIFICATIVA

A Associação de Karatê, Artes Marciais e Esportes Educacionais de Engenheiro Beltrão – AKAM-EDUC possui relevante função na sociedade local, com atuação voltada ao desenvolvimento de atividades desportivas, educacionais, culturais e de assistência social, com o foco principal de difundir a prática do Karatê como meio de inserção social aos cidadãos que mais necessitam.

Por atender o interesse público e preencher todos os requisitos legais exigidos, a instituição é merecedora do título de utilidade pública municipal.

Ademar Luiz Traiano

Deputado Estadual



DEPUTADO ADEMAR TRAIANO

Documento assinado eletronicamente em 28/03/2023, às 10:52, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **180** e o código CRC **1C6D8E0F0B1A1AD**



OFÍCIO N° 242/2022 - GP

Engenheiro Beltrão/PR, 18 de agosto de 2022.

Excelentíssimo Senhor Deputado,

Dirijo-me a Vossa Excelência, em nome da Prefeitura de Engenheiro Beltrão, inscrita no CNPJ nº 76.950.039/0001-31, para solicitar a indicação da entidade ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ, ARTES MARCIAIS E ESPORTES EDUCACIONAIS DE ENGENHEIRO BELTRÃO (AKAM-EDUC), entidade privada sem fins lucrativos, para a concessão do título de utilidade pública estadual, nos termos da Lei 17.826/2013.

Ressaltamos que a entidade possui uma grande função na sociedade beltrãoense, com atividades voltadas ao desenvolvimento de atividades desportivas, educacionais, culturais e de assistência social aos munícipes, comprovando que suas atividades são de interesse público, exercendo suas atividades de forma efetiva.

Ademais, destacamos que a entidade apresentou todas documentações requisitas pela Lei Estadual nº 17.826/2013, os quais seguem em anexo a este ofício.

Sem mais para o momento, esperando contar com vosso apoio, externamos a Vossa Excelência votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Adalmir José Garbim Junior
Prefeito Municipal de Engenheiro Beltrão/PR

Ao Excelentíssimo Sr.
ADEMAR TRAIANO
M.D. DEPUTADO ESTADUAL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DA SALETE, S/N - CENTRO CÍVICO
2º ANDAR - SALA DA PRESIDÊNCIA - PRÉDIO ADMINISTRATIVO
CURITIBA-PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
37.412.118/0001-37
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
27/02/2020

NOME EMPRESARIAL

ASSOCIACAO DE KARATE, ARTES MARCIAIS E ESPORTES EDUCACIONAIS DE ENGENHEIRO BELTRAO - AKAM-EDUC

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL
85.91-1-00 - Ensino de esportes (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS
85.92-9-01 - Ensino de dança (Dispensada *)
93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R RUA DR BRUNO OTTO BERGOLD

NÚMERO
60

COMPLEMENTO

CEP
87.270-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ENGENHEIRO BELTRAO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÓNICO
ESCRITORIOITAIPU@OUTLOOK.COM.BR

TELEFONE
(44) 3537-1801/ (44) 9983-8019

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/02/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/06/2020 às 08:02:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

AKAM-EDUC

Associação de Karatê, Artes Marciais e Esportes Educacionais de Engenheiro Beltrão

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE
KARATÊ, ARTES MARCIAIS E
ESPORTES EDUCACIONAIS DE
ENGENHEIRO BELTRÃO**

AKAM-EDUC

TABELIONATO VIANA
SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO
RUA MANOEL RIBAS, 190
CEP 87270-000 - ENGº BELTRÃO - PR

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com:
o original que me foi apresentado,
do qual dou fé.

Engº 05 AGO. 2022 Paraná
Beltrão

ADÉLIA VIANA PEREIRA VIEIRA - Tabelião

GISELE GLATZ

CPF 041.876.839-09
PORTARIA: 29/2021

SELO NA ÚLTIMA PÁGINA

Faint header text at the top of the page, possibly containing a title or reference number.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE
KARATÊ ARTES MARCIAIS E
ESPORTES SOCIAIS DE
BETÂNIA

**ESPAÇO
EM BRANCO**

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia contém com
o original que me foi apresentada,
do qual dou fé.

Em: 17 de Maio de 2005
Belo Horizonte - Minas Gerais

ADÉLIA VIANA FERREIRA - 123456

GISELE OLIVEIRA
CPF: 041.724.882-02
MORTARIA: 2812021

ANEXO 01 - ATUALIZAÇÃO
DE FÓRMULAS E PROCEDIMENTOS
DEBEM SER ENVIADOS
PARA: SECRETARIA DE
CONTABILIDADE E
FINANÇAS - RUA
DE SÃO CARLOS, 100 -
CENTRO - BELA VISTA -
Belo Horizonte - Minas Gerais -
CEP: 31010-000



SUMÁRIO

SEÇÃO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO	3
Subseção I – Da Denominação	3
Subseção II – Da Sede	3
Subseção III – Da Duração	3
SEÇÃO II – DOS FINS	3
SEÇÃO III – DOS ASSOCIADOS, DOS DIREITOS, DOS DEVERES, DA JÓIA E DAS MENSALIDADES	4
Subseção I – Dos Associados	4
Subseção II – Dos Direitos	6
Subseção III – Dos Deveres	7
Subseção IV – Da Jóia	7
Subseção V – Das Mensalidades	7
SEÇÃO IV – DA ADMINISTRAÇÃO	8
SEÇÃO V – DA ASSEMBLEIA GERAL, DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL	8
Subseção I – Da Assembleia Geral	8
Subseção II – Da Diretoria	10
Subseção III – Do Conselho Fiscal	12
SEÇÃO VI – DOS DEPARTAMENTOS	12
SEÇÃO VII – DAS COMPETÊNCIAS	13
Subseção I – Das Competências do Presidente	13
Subseção II – Das Competências do Vice-Presidente	13
Subseção III – Das Competências do Secretário GERAL	14
Subseção IV – Das Competências do Primeiro Secretário	14
Subseção V – Das Competências do Tesoureiro geral	14
Subseção VI – Das Competências do primeiro Tesoureiro	15
Subseção VII – Das Competências do Conselho Fiscal	15
SEÇÃO VIII – DAS ELEIÇÕES E DA POSSE	16
Subseção I – Das Eleições	16
Subseção II – Da Posse	17

SELO NA ÚLTIMA PÁGINA

TABELIONATO VIANA
SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO
RUA MANOEL RIBAS, 190
CEP 87270-000 - ENGº BELTRÃO - PR

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado, do qual dou fé.

Engº Beltrão **05 AGO 2022** Paraná

ADÉLIA VIANA FERREIRA VIEIRA Tabeliã
 GISELE GLATZ Tabeliã

CPF 041.876.839-09
PORTARIA: 29/2021

ESPAÇO
EM BRANCO

ARQUIVAMENTO EM CD

A presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado do qual deu fé.

Belém, 11 de Agosto de 2022.

ADRIANA MARIA FERREIRA MORAES
CPF: 041.078.980-09
PORTARIA - 2020/21

AMAR OTAVOLIBRA
01331088-3 JARDIM CAVALCANTE
RUA JABREI LOPES AMAR
59 - JARDIM LUIZ - 02049-010 SP



SEÇÃO IX – DA RECEITA, DA DESPESA E DO PATRIMÔNIO.....	17
Subseção I – Da Receita.....	17
Subseção II – Das Despesas.....	18
Subseção III – Do Patrimônio.....	18
SEÇÃO X – DO EXERCÍCIO SOCIAL.....	19
SEÇÃO XI – DAS PENALIDADES.....	19
SEÇÃO XII – DA LIQUIDAÇÃO.....	20
SEÇÃO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.....	22
Subseção I – Das Disposições Gerais.....	22
Subseção II – Das Disposições Transitórias.....	24

SELO NA ÚLTIMA PÁGINA

TABELIONATO VIANA
SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO
RUA MANOEL RIBAS, 190
CEP 87270-000 - ENG. BELTRÃO - PR

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado, do qual dou fé.

Eng.º Beltrão **05 ABO. 2022** Paraná

ADÉLIA VIANA PEREIRA VIEIRA - Tabeliã

GISELE GLATZ

CPF 041.876.839-09
PORTARIA: 29/2021

Manuel

SELO NA ÚLTIMA PÁGINA

**ESPAÇO
EM BRANCO**

A presente fotocópia contém o original que me foi apresentado, do qual dou fé.

AUTENTICAÇÃO

ANALIS
DTARELLE
STRE
STRE
STRE

Em
Pelo

ADÉLIA
ANA FERREIRA



AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado, o qual dou fé.

Engº
Beltrão
05.05.2022
Paraná
DADELIA VIANA PEREIRA VIEIRA - Tabelião

GISELE GLATZ
CPF 041.876.839-09
PORTARIA: 29/2021

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ, ARTES MARCIAIS E ESPORTES EDUCACIONAIS DE ENGENHEIRO BELTRÃO - AKAM-EDUC

SEÇÃO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

SUBSEÇÃO I - DA DENOMINAÇÃO

Art. 1º - A Associação de Karatê, Artes Marciais e Esportes Educacionais de Engenheiro Beltrão - AKAM-EDUC, fundada em 04 de fevereiro de 2020, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e reger-se-á pelas disposições deste Estatuto, Código Civil e outras legislações que lhe forem aplicáveis.

SUBSEÇÃO II - DA SEDE

Art. 2º - A Associação, como entidade autônoma, tem sua sede e administração à Rua Dr. Bruno Otto Bergold, nº 60, centro, na cidade de Engenheiro Beltrão - Estado do Paraná, CEP: 87270-000.

SUBSEÇÃO III - DA DURAÇÃO

Art. 3º - A Associação terá duração por prazo indeterminado e somente poderá ser extinta mediante proposição escrita, formalizada por mais de 50% (cinquenta por cento) de seus associados, devendo ser devidamente apreciada e aprovada conforme o rito previsto na Seção XII do presente estatuto.

SEÇÃO II - DOS FINS

Art. 4º - A Associação de Karatê, Artes Marciais e Esportes Educacionais de Engenheiro Beltrão - AKAM-EDUC, tem por finalidade o desenvolvimento de atividades desportivas, educacionais, culturais e de assistência social buscando:

I - Amparar a modalidade de esporte amador "Karatê estilos Chotocan e Gaju Ryu" bem como outras modalidades de artes marciais e esportes educacionais vinculados à Associação, na circunscrição do município de Engenheiro Beltrão e região.

II - Promover e disseminar local e regionalmente a prática do Karatê, Artes Marciais e demais Esportes Educacionais, bem como promover

SELO NA ÚLTIMA PÁGINA

Manuela

LABORATORIO VIANA
SERVICO NOTARIAL E PROTESTO
RUA MANOEL RIBAS, 100
CEP: 13100-000 - UNOZILIANO - SP

ADÉLIA VIANA FERREIRA MEIRELA - 10089

Passo 02 2801 2023

Passo RISELE OLIVEIRA

do qual queira.

O original que me foi apresentado,
A presente fotocópia confere com:

AUTENTICAÇÃO

ESPAÇO
EM BRANCO

SELO NA ÚLTIMA PÁGINA



a união da classe e a defesa dos interesses de cada um e de todos os Associados.

III – Representar a classe junto aos poderes públicos, conselhos e outras entidades existentes, dando-lhes conhecimento dos respectivos problemas e dificuldades, pleiteando as respectivas soluções.

IV – Promover e contribuir para a formação e desenvolvimento da vida comunitária entre os moradores da localidade, bem como, de todas as entidades e organizações existentes.

V – Incentivar e contribuir para com a classe, a cultura intelectual, artística, física, e em especial os desportos para o bem-estar dos Associados.

VI – Proporcionar aos Associados, excursões a campeonatos, formações, cursos e jogos esportivos e culturais em geral.

§ 1º – A Associação se destina também a estudar e empreender outras iniciativas de interesse da classe.

§ 2º – Todas as iniciativas da Associação ficam condicionadas as suas disponibilidades financeiras.

§ 3º – Os Serviços da Associação serão orientados sempre que possível, por departamentos técnicos, regidos pelos respectivos regulamentos.

SEÇÃO III – DOS ASSOCIADOS, DOS DIREITOS, DOS DEVERES, DA JÓIA E DAS MENSALIDADES

SUBSEÇÃO I – DOS ASSOCIADOS

Art. 5º – Poderão fazer parte da Associação qualquer pessoa, sem impedimentos legais, com idade igual ou superior a 04 anos de idade, mediante o preenchimento de formulário próprio, e que sejam aprovados pela Diretoria da associação, e mantenham em dia as suas contribuições mensais estipuladas pela assembleia geral e que mantenham fiel obediência a estes estatutos e deliberações da associação.

Art. 6º – O quadro social será constituído de sócios das seguintes categorias:

I – Sócios Fundadores.

SELO NA ÚLTIMA PÁGINA

TABELIONATO VIANA
SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO
RUA MANOEL RIBAS, 190
CEP 87270-000 - ENGº BELTRÃO - PR

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado, do qual dou fé.

Engº
Beltrão

05 AGO. 2022

Paraná

ADÉLIA VIANA PEREIRA VIEIRA - Tabeliã

Página 4 de 24

GISELE GLATZ
CPF 041.876.839-09
PORTARIA: 29/2021



ESPAÇO
EM BRANCO

AUTENTICACAO
A presente fotocopia confere com
o original que me foi apresentado.
do qual sou fã.

Engº
Beliso

8 7 ABO 2022

Prontaria
GISELE BLATS
COP. PAT. EXCLUSIVO
CONTABIL. CONSULT.

ADELIA VIANA FERREIRA VEIHA - Teresia

ANALY OTAVIO LEMUS
OTAVIO E JARIVAN ALVES
PAT. 24818 2013 - 000455118
EM - OAB/RS - 000455118



II – Sócios Contribuintes.

III – Sócios Beneméritos.

IV – Sócios Especiais.

§ 1º – São considerados sócios fundadores os que se encontrarem inscritos na Ata de Fundação da Associação.

§ 2º – São considerados sócios contribuintes, os inscritos depois da data da Assembleia de Fundação, de acordo com as disposições do presente Estatuto.

§ 3º – São considerados sócios beneméritos, aquelas pessoas físicas ou jurídicas a que for concedida tal honra, por prestarem relevante serviço à Associação, por indicação da Diretoria ou da Assembleia Geral, admitidos a juízo desta.

§ 4º – São considerados sócios especiais, os que tiverem algum vínculo desportivo com a Associação, admitidos a juízo da Diretoria.

§ 5º – Os sócios beneméritos que não forem fundadores e os especiais, não poderão fazer parte da administração, votar e serem votados.

§ 6º – A antiguidade do Sócio contar-se-á sempre a partir da sua última inscrição.

§ 7º – Para ser admitido como sócio, o candidato deve satisfazer às seguintes condições:

a) Ser avaliado pela Diretoria, quanto à modalidade de esporte em que queira participar ou colaborar;

b) Ser proposto por um associado, em pleno gozo de seus direitos sociais;

c) Anexar à proposta 1 (uma) fotografia e indicar nome, idade, nacionalidade, profissão e residência, conforme ficha de proposta de admissão;

d) Se for menor de 18 anos, anexar autorização expressa do Pai ou responsável, (para que possa participar de todos os eventos promovidos pela associação);

SELO NA ÚLTIMA PÁGINA

TABELIONATO VIANA
SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO
RUA MANOEL RIBAS, 190
CEP 87270-000 - ENGº BELTRÃO - PR

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere página 5 de 24 o original que me foi apresentado, do qual dou fé.

Engº Beltrão 05 A60. 2022 Paraná

ADÉLIA VIANA PEREIRA VIEIRA - Tabeliã

GISELE GLATZ
CPF 041.876.839-09
PORTARIA: 29/2021



**ESPAÇO
EM BRANCO**

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia contém (con)
o original que me foi apresentado,
do qual dou fé.

Engº **Patricia**
Bairro **Itaigara** nº **200**

GISELE GLATZ
CPF: 041.818.008-01
CORRETORES
19021

ADELIA VIANA FERREIRA VIEIRA - Jacaré

ANALISE OTIMIZADA
SERVICOS DE TI E CONSULTORIA
RUA MARQUÊS DE SÃO CARLOS, 150
CEP: 13031-000 - BARRA DO GARÇAS - SP

SELO NA ÚLTIMA PÁGINA



e) Sempre que a Diretoria julgar necessário, informar-se das condições de idoneidade moral dos sócios, poderá designar uma comissão de fiscais-sócios para sindicar e opinar a respeito em segredo de justiça;

f) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

SUBSEÇÃO II – DOS DIREITOS

Art. 7º – Os Associados terão direito a frequentar a sede, treinamentos, aulas, reuniões sociais, festas e eventos, bem como participar em todas as outras iniciativas promovidas pela Associação.

Art. 8º – Recorrer a Assembleia Geral de qualquer decisão, que no seu entender, infrinja sua convivência social e esportiva.

Art. 9º – Ser respeitado em sua personalidade e em suas convicções morais, filosóficas e religiosas.

Art. 10 – Somente após seis meses a sua inscrição e contribuição, período este considerado de estágio, é que o associado, além dos direitos expressos nos artigos anteriores, terá mais os seguintes:

I – Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutir e votar os assuntos em pauta, salvo o disposto no § 5º do artigo 6º.

II – Propor aos órgãos de administração da Associação, medidas de interesse social e esportivo.

III – Verificar na sede social, dentro dos cinco dias que antecederem a Assembleia Geral extraordinária, os livros de Atas, as listas dos Associados, o balança geral e as contas que o acompanharem.

IV – Votar e ser votado, salvo o disposto no § 5º do artigo 6º.

V – Cada Associado terá direito a um voto, não sendo permitido voto por procuração.

Art. 11 – É lícito ao Associado, solicitar a Diretoria uma licença de no máximo seis meses dentro do mesmo ano, desde que esteja quite com as suas obrigações, mediante requerimento em que sejam plenamente justificados os motivos do pedido.

SELO NA ÚLTIMA PÁGINA

TABELIONATO VIANA
SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO
RUA MANOEL RIBAS, 190
CEP 87270-000 - ENGº BELTRÃO - PR

AUTENTICAÇÃO

Página 6 de 24
A presente fotocópia conferida com o original que me foi apresentado, do qual dou fé.

Engº
Beltrão

05 AGO. 2022

Paraná

GISELE GLATZ

CPF 041.876.839-09

PORTARIA: 29,2021

ADÉLIA VIANA PEREIRA VIEIRA - Izaellia



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Main body of faint, illegible text, likely the primary content of the document.

**ESPAÇO
EM BRANCO**

Faint, illegible text at the bottom of the main body, possibly a footer or concluding remarks.

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia contém o original que me foi apresentado do qual dou fé.
Em: 02 ABR 2022
Por: ADÉLIA VIANA PEREIRA VIEIRA - L1184

CPQ 012 0133-01
DORVALDO DA SILVA
GISELE OLIVEIRA

SELO NA ÚLTIMA PÁGINA

AMAIV OTAMIO LIBRAT
DEBILITADO E JARDINOTIA OLIVEIRA
RUA: LAMARCA LINDA ALTA
Nº: 1044151815181 - 011-05518 052



§ 1º – Essa Licença que somente poderá ser requerida ou renovada após pago o valor de 12 (doze) mensalidades, assim sendo, isenta o Associado do pagamento das mensalidades e suspende-lhe todos os direitos sociais.

§ 2º – Os Associados não respondem subsidiariamente, pelas obrigações sociais contraídas por esta Associação.

SUBSEÇÃO III – DOS DEVERES

Art. 12 – São deveres dos Associados.

I – Satisfazer pontualmente os compromissos que contrair com a Associação, inclusive as mensalidades.

II – Cumprir fielmente as disposições deste Estatuto, e respeitar as deliberações regulamentares tomadas pela Assembleia Geral ou pela Diretoria.

III – Zelar pelos interesses morais e materiais da Associação.

IV – Cooperar para o desenvolvimento e prestígio da Associação.

V – Preservar os bens da Associação, ressarcindo-a de qualquer prejuízo que tenha causado direta ou indiretamente.

VI – Desempenhar com responsabilidade os cargos para os quais tenha sido eleito ou designado.

Art. 13 – A exclusão do Associado será feita mediante pedido formulado pelo mesmo, ou pelo atraso no pagamento de 3 (três) mensalidades sem causa justificada.

SUBSEÇÃO IV – DA JÓIA.

Art. 14 – O Associado, ao ingressar, pagará a jóia correspondente a 1 (uma) mensalidade.

Parágrafo Único – Ficam isentos do pagamento da jóia, os Associados Fundadores.

SUBSEÇÃO V – DAS MENSALIDADES.

SELO NA ÚLTIMA PÁGINA

TABELIÃO VIANA
SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO
RUA MANOEL RIBAS, 190
CEP 87270-000 - ENGº BELTRÃO - PR

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado, do qual dou fé.

Página 7 de 24

Engº
Beltrão

05 AGO, 2022

Paraná

ADÉLIA VIANA PEREIRA VIEIRA - Tabeliã

GISELE GLATZ
CPF 041.876.839-09
PORTARIA: 29/2021



ALIANÇA

ESPAÇO
EM BRANCO

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia contém o original que me foi apresentada, do qual dou fé.

ANALY OTAVIO LEBRAT
OBRIGADO E LACRADO O ORIGINAL
Em 20/08/2025
Em 03/08/2025

Em 03/08/2025
Em 20/08/2025

ADRIANA VIANA PEREIRA VIEIRA - Isolda

GISELE GLATS
CPF: 041.918.889-10
PORTUGAL 2025

SELO NA ÚLTIMA PÁGINA



Art. 15 – O valor da mensalidade será regulamentado pelo Presidente da Associação, através de Resolução, que deverá ser publicada no mural da sede e em ambiente on-line oficial da associação, de acordo com a deliberação da Assembleia Geral e o disposto nesta subseção.

Parágrafo único – O reajuste das mensalidades dar-se-á sempre no mês de janeiro pelo IGPM – índice geral de preços de mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou por qualquer outro que venha a substituí-lo.

SEÇÃO IV – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 16 – A administração é exercida pelos órgãos:

- I – Assembleia Geral.
- II – Diretoria.
- III – Conselho Fiscal.

Art. 17 – A diretoria e o conselho fiscal serão eleitos para o mandato com duração de dois anos, sendo que nenhum cargo da Diretoria ou do Conselho Fiscal será remunerado, podendo ser reeleitos para os mesmos cargos uma única vez consecutiva.

SEÇÃO V – DA ASSEMBLEIA GERAL, DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

SUBSEÇÃO I – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 18 – A Assembleia Geral é o órgão soberano da administração dentro dos limites e atribuições fixados neste Estatuto, podendo resolver todos os negócios, aprovar, ratificar a Associação ou os Associados em geral ou ainda, a cada um ou a alguns em particular.

Art. 19 – As Assembleias Gerais serão Ordinárias ou Extraordinárias.

Art. 20 – A Assembleia Geral Ordinária reúne-se na primeira quinzena de fevereiro de cada ano, convocada pela diretoria, para:

- I – Deliberar sobre as contas e relatórios da diretoria.
- II – Decidir a respeito de toda e qualquer assunto de interesse da Associação.

SELO NA ÚLTIMA PÁGINA

TABELIONATO VIANA
SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO
RUA MANOEL RIBAS, 190
CEP 87270-000 - ENG. BELTRÃO - PR

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado, do qual dou fé.

Página 8 de 24

Eng.
Beltrão

05 AGO. 2022

Paraná

ADÉLIA VIANA PEREIRA VIEIRA - Tabeliã

GISELE GLATZ
CPF 041.876.839-09
PORTARIA: 29/2021

ESPAÇO
EM BRANCO

ANALY OTAVIOLEIRI
CRISTIANO E JARDSON OLIVEIRA
R. SANTO ANTONIO, 100 - JARDIM
MIRIAM - SÃO PAULO - SP - 05411-000
FONE: (011) 508-1111

Eng.º
Belém 02.08.2005

ADÉLIA VIANA PEREIRA VIEIRA - TAMBÉM
CPF: 041.918.839-92

GISELE GLATZ

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia contém com
o original que me foi apresentado
do qual dou fé.

SELO NA ÚLTIMA PÁGINA



III – Eleger os membros da diretoria e do conselho fiscal, para a gestão subsequente àquela que estiver se encerrando.

Art. 21 – Nas Assembleias Gerais Extraordinárias, poderá ser discutido e deliberado exclusivamente assuntos que forem expressamente declarados no Edital de Convocação da mesma, sendo nula qualquer deliberação sobre matéria estranha ao referido ato.

Art. 22 – As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, são convocadas pela diretoria, na pessoa de seu presidente, por deliberação através de Edital publicado na sede.

Art. 23 – Os Editais de Convocação das Assembleias Gerais serão publicados no mural da sede e em ambiente on-line oficial da Associação, com antecedência mínima de quinze dias da data marcada para a Assembleia, devendo indicar dia, hora e local de sua realização.

Art. 24 – Não havendo o comparecimento da maioria absoluta (metade mais um dos sócios), a Assembleia realizará-se à 30 (trinta) minutos depois da hora designada, com qualquer que seja o número de Associados presentes, desde que a presente norma conste integralmente no respectivo Edital de Convocação, sob pena de nulidade.

Art. 25 – As Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias poderão também, ser requeridas por um grupo de um terço dos Associados, respeitadas as exigências do presente Estatuto.

§ 1º – Requerida uma Assembleia, a diretoria é obrigada a marcar o dia de sua instalação e expedir os respectivos Editais, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, improrrogáveis, sob pena de perda do mandato de presidência da diretoria.

§ 2º – O substituto legal do presidente, dentro de igual prazo e sob a mesma pena, convocará a Assembleia, e assim sucessivamente até que um dos substitutos do presidente a convoque.

§ 3º – Se não houver substituto do presidente, os requerentes no prazo declinado nos parágrafos anteriores, por meio de aclamação, escolherão um representante que convocará a Assembleia expedindo o respectivo Edital na forma prevista neste Estatuto.

TABELIONATO VIANA
SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO
RUA MANOEL RIBAS, 190
CEP 87270-000 - ENG. BELTRÃO - PR

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado, do qual dou fé.

Página 9 de 24

Eng.º
Beltrão 05 ABO. 2022 Paraná

ADÉLIA VIANA FERREIRA VIEIRA - Tabeliã

GISELE GLATZ

CPF 041.876.839-09

PORTARIA: 29.2021



ESPAÇO
EM BRANCO

MARIA OTÁVIA BERTHOLOTTI
 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Rua 15 de Novembro - 150 - 1º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ
 CEP: 20000-000 - Fone: (21) 250-1500

Balsa 02 AGO 2022
 GISELE CLATS
 CTR DE L. 874.883/09
 Nº 2022-00000000-00000000

AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia contém o original que me foi apresentado do qual dou fé.

LAÉLIA VIANA FERREIRA VIEIRA - 18613
 Nº 2022-00000000-00000000

SELO NA ÚLTIMA PÁGINA



Art. 26 – As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias poderão tomar as deliberações pela forma simbólica, nominal ou secreta, conforme resolver a diretoria, mediante requerimento verbal de um dos Associados.

§ 1º – Nos casos onde houver empate nas votações, o presidente terá o voto de minerva.

§ 2º – Os Associados, cujos interesses pessoais estiverem em jogo na Assembleia, não terão direito a voto, muito embora, não fiquem privados de tomar parte nos debates sobre o assunto.

Art. 27 – Realizada a Assembleia, a diretoria terá um prazo máximo de 10 (dez) dias para publicar no mural da sede e em ambiente on-line oficial da Associação, um extrato da respectiva ata.

Art. 28 – É lícito a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, se comprovada a necessidade, criar departamentos para auxiliar a administração, sem que seja necessário comunicar-se antecipadamente a respeito da matéria por meio de Edital.

SUBSEÇÃO II – DA DIRETORIA.

Art. 29 – A diretoria da Associação compõe-se de 6 (seis) membros:

- I – Presidente.
- II – Vice-Presidente.
- III – Secretário Geral.
- IV – Primeiro Secretário.
- V – Tesoureiro Geral.
- VI – Primeiro Tesoureiro.

Art. 30 – Vagando um cargo na diretoria, o mesmo será preenchido pelo respectivo sucessor, dentro de 7 (sete) dias úteis improrrogáveis.

§ 1º – O sucessor deverá terminar o mandato do sucedido.

§ 2º – Em caso de vacância do posto de 2 (dois) ou mais membros da diretoria, será convocada Assembleia para nova eleição dos



**ESPAÇO
EM BRANCO**

ANALY OTAVIO L. T. BAT
CRISTINA E. LARALIM OLIVEIRA
R. JARDIM LUCIANA A. S.
VIA FERREIRA - 00125-120 - SP
TEL: (011) 5082-1100 - FAX: (011) 5082-1101
Bairro: Paraisópolis, Estado: SP, CEP: 05146-000
E-mail: giselle@gluats.com.br
Autenticação
A presente fotocópia contém cópia original que me foi apresentada do qual dou fé
ADELIA VIANA FERREIRA - Brasil

GISELE GLUATS
R. JARDIM LUCIANA A. S.
VIA FERREIRA - 00125-120 - SP



cargos vacantes, na forma deste Estatuto, salvo no caso previsto no §3º deste artigo.

§ 3º - Ocorrida a vacância do posto de 2 (dois) ou mais membros da diretoria, em período inferior à 30 (trinta) dias que anteceda Assembleia Ordinária de eleição de nova diretoria, poderá ser dispensada a convocação de eleições específicas para os casos vagos.

Ar. 31 – À diretoria compete:

I – Exercer e respeitar, bem como fazer respeitar e executar as deliberações regularmente tomadas pela Assembleia Geral.

II – Praticar todos os atos de gestão da Associação.

III – Constituir mandatários ou agentes.

IV – Nomear empregados, suspendê-los ou demiti-los, conceder-lhes férias e licenças, nomear e dispensar membros de departamentos quando necessário.

V – Elaborar, ou fazer elaborar, instruções, regulamentos e regimentos internos, indispensáveis à boa ordem dos serviços da administração.

VI – Contratar profissionais idôneos para os departamentos.

VII – Resolver sobre despesas da administração.

VIII – Instituir normas para contabilidade e para o emprego do patrimônio social.

IX – Deliberar quanto à admissão e exclusão de Associados.

X – Orçar até dezembro de cada ano, a receita e fixar a despesa da Associação, submetendo o respectivo orçamento à aprovação da Assembleia.

XI – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, regulamentos e resoluções dos poderes sociais.

XII – Promover o que entender que for melhor para o bem-estar dos Associados.

TABELIONATO VIANA
SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO
RUA MANOEL RIBAS, 190
CEP 87270-000 - ENGº BELTRÃO - PR

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado, do qual dou fé.

Engº Beltrão **05 AGO. 2022** Paraná

ADÉLIA VIANA PEREIRA VIEIRA - Tabelião

GISELE GLATZ
CPF 041.876.839-09
PORTARIA: 29/2021



ESPAÇO
EM BRANCO

AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia contém o original que me foi apresentado do qual sou fei.
 End: 05/08/2022
 Bairro: Pains
 LADÉLIA VIANAPEREIRA VIEIRA
 GISELE OLIVEIRA
 COTARIA: 20021



XIII – Propor a Assembleia Geral, hipoteca ou penhor de bens da Associação e o lançamento de empréstimos, observado o previsto no artigo 67 deste estatuto.

XIV – Aplicar penalidades de acordo com o presente Estatuto.

XV – Organizar relatórios probatórios das subvenções que forem concedidas a Associação e solicitar novos pedidos.

§ 1º – A diretoria reunir-se-á, ordinariamente a cada 60 (sessenta) dias, e, extraordinariamente quando necessário. As deliberações tomadas por maioria absoluta, serão registradas em livro próprio.

§ 2º – Não estando presentes nas assembleias, metade e mais um dos seus membros, lavrar-se-á um termo em que constem as faltas justificadas ou não, sendo estas computadas para o efeito da aplicação de penalidades.

SUBSEÇÃO III – DO CONSELHO FISCAL.

Art. 32 – O Conselho Fiscal da Associação se compõe de 6 (seis) membros efetivos eleitos pela Assembleia Geral.

Art. 33 – O Conselho Fiscal poderá convocar a diretoria ou qualquer de seus membros para uma reunião conjunta, sempre que julgar conveniente aos interesses da Associação, sendo-lhe assegurado a este igual direito.

Art. 34 – O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada 60 (sessenta) dias, e, extraordinariamente quando necessário para examinar os balancetes anteriores e extraordinariamente, quando necessário.

Art. 35 – Depois de verificadas as faltas previstas no artigo 71 deste Estatuto ou a exoneração do titular, a diretoria convocará o suplente substituto.

SEÇÃO VI – DOS DEPARTAMENTOS

Art. 36 – Os departamentos poderão ser criados pelo presidente da Associação no uso de suas atribuições ou pelas Assembleias Gerais na forma do disposto no artigo 28 deste Estatuto, tendo por finalidade facilitar os trabalhos.

Parágrafo único – Os membros de cada departamento, serão devidamente nomeados por meio de ato praticado pelo órgão de sua criação, respeitados os critérios da competência e confiança.

TABELIONATO VIANA
SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO
RUA MANOEL RIBAS, 190
CEP 87270-000 - ENGº BELTRÃO - PR

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado, do qual dou fé.

Engº
Beltrão

05 ABO. 2022

Paraná

Página 12 de 24

Marcelo

ADELIA VIANA PEREIRA VIEIRA - Tabelião

GISELE GLATZ
CPF 041.876.839-09
PORTARIA: 29/2021



ESPAÇO
EM BRANCO

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia contém con-
o original que me foi apresentado.
do qual dou fe.

Em 02 de Maio de 2022
Gisele

GISELE CRUZ
CPF: 04.118.830-04
PORTARIA Nº 2011

ANÉLIA VIANA FERREIRA VIANA
CPF: 04.118.830-04
PORTARIA Nº 2011

ANALY OTAVIANO JESUIT
CPF: 04.118.830-04
PORTARIA Nº 2011

**SEÇÃO VII – DAS COMPETÊNCIAS****SUBSEÇÃO I – DAS COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE**

Art. 37 – Compete ao presidente da Associação:

- I – Dirigir os trabalhos das Assembleias.
- II – Representar a Associação em juízo ou fora dele.
- III – Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias da diretoria.
- IV – Assinar, com o secretário e tesoureiro, os contratos, escrituras e documentos, que onerem ou não a Associação.
- V – Assinar as cadernetas de identificação dos Associados.
- VI – Elaborar o relatório anual, a ser apresentado na Assembleia Geral.
- VII – Verificar, mensalmente com o tesoureiro, a exatidão do saldo em caixa.
- VIII – Mandar publicar o balanço anual.
- IX – Fiscalizar todos os serviços e negócios da Associação.
- X – Efetuar as despesas regularmente autorizadas.
- XI – Zelar pela boa ordem da sede e pela conservação de todo patrimônio da Associação.
- XII – Abrir, rubricar e encerrar os livros da Associação.
- XIII – Assinar com o primeiro secretário, as atas das sessões que presidir, além de diplomas, mensagens, ofícios a autoridades federais, estaduais, municipais e eclesásticas.

SUBSEÇÃO II – DAS COMPETÊNCIAS DO VICE-PRESIDENTE

Art. 38 – Compete ao Vice-Presidente da Associação:

- I – Substituir o presidente em seus impedimentos ou faltas ocasionais.

TABELIONATO VIANAP
SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO
RUA MANOEL RIBAS, 190
CEP 87270-000 - ENGº BELTRÃO - PR

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado, do qual dou fé. Página 13 de 24

Engº
Beltrão

11 5 AGO. 2022

Paraná

ADÉLIA VIANA FERREIRA VIEIRA - Tabeliã

GISELE GLATZ
CPF 041.876.839-09
PORTARIA: 29/2021



ESPAÇO
EM BRANCO

ANALY OTAMOUJEBAT
 011-3440-1111
 011-3440-1111
 011-3440-1111

A presente fotocópia contém o original das ms foi apresentada do para dou fe.

Autenticado

End: R 2 ASD 2022 - Paraná
 Bairro

ADÉLIA VIANA FERREIRA VIEIRA - 123456789

GISELE GLATZ
 CPF: 011.123.456.789
 PORTARIA: 2022



II – Fiscalizar os serviços dos diversos departamentos, propondo as modificações necessárias a boa ordem dos serviços em geral.

SUBSEÇÃO III – DAS COMPETÊNCIAS DO SECRETÁRIO GERAL

Art. 39 – Compete ao Secretário Geral da Associação:

- I – Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos ou faltas ocasionais.
- II – Dirigir os serviços da secretaria.
- III – Redigir e assinar com o presidente a correspondência oficial da Associação.
- IV – Expedir e fazer cumprir as ordens emanadas da diretoria.
- V – Apresentar por escrito, no fim de cada ano ao presidente o movimento geral da secretaria.

SUBSEÇÃO IV – DAS COMPETÊNCIAS DO PRIMEIRO SECRETÁRIO.

Art. 40 – Compete ao Primeiro Secretário da Associação:

- I – Auxiliar o Secretário Geral e substituí-lo em seus impedimentos e faltas ocasionais.
- II – Escrever as atas das sessões da diretoria.
- III – Redigir os comunicados à imprensa.
- IV – Organizar os serviços da secretaria e assiná-los.
- V – Auxiliar os serviços dos diversos departamentos.

SUBSEÇÃO V – DAS COMPETÊNCIAS DO TESOUREIRO GERAL

Art. 41 – Compete ao Tesoureiro Geral da Associação:

- I – Dirigir os serviços da tesouraria.
- II – Assinar com o presidente, cheques e outros títulos de movimentação de fundos e obrigações.

SELO NA ÚLTIMA PÁGINA

TABELIONATO VIANA
SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO
RUA MANOEL RIBAS, 190
CEP 87270-000 • ENG^o BELTRÃO - PR

AUTENTICAÇÃO

Página 14 de 24

A presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado, do qual dou fé.

Eng^o
Beltrão

05 AGO. 2022

Paraná

ADÉLIA VIANA PEREIRA VIEIRA - Tabeliã

GISELE GLATZ
CPF 041.876.839-09
PORTARIA: 29/2021



REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA

Realizada em 20 de Maio de 2015, às 14h30min, no local...

Presidência de Sr. [Nome], com a participação de Sr. [Nome] e Sr. [Nome]...

Abertura da reunião pelo Sr. [Nome], que deu boas-vindas aos participantes...

Leitura e aprovação do processo nº 001/2015, referente a...

Leitura e aprovação do processo nº 002/2015, referente a...

Leitura e aprovação do processo nº 003/2015, referente a...

Leitura e aprovação do processo nº 004/2015, referente a...

Leitura e aprovação do processo nº 005/2015, referente a...

Leitura e aprovação do processo nº 006/2015, referente a...

Leitura e aprovação do processo nº 007/2015, referente a...

Leitura e aprovação do processo nº 008/2015, referente a...

Leitura e aprovação do processo nº 009/2015, referente a...

**ESPAÇO
EM BRANCO**

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia contém o original que me foi apresentado, do qual dou fé.

Boleto nº 2 AQB. 2022
Emitido em 20/05/2015
[Assinatura]

AVANIV OTANILJIBAT
GISELE E JARIVIA OGVPR
RUA 2019, 1304MM APT 101
PR - CURITIBA 81219-000

GISELE GATZ
CPF 041.948.830-03
PORTARIA: 281021

SELO NA ÚLTIMA PÁGINA



III - Ter sob sua guarda o numerário em caixa.

IV - Depositar em estabelecimentos de crédito, indicado pela diretoria, as diversas arrecadações.

V - Apresentar no começo de cada mês, o balancete do mês vencido, bem como a demonstração da receita e da despesa da Associação, afixando-os na sede social.

VI - Apresentar anualmente ao presidente, o balanço econômico e financeiro, com todas as demonstrações de contas necessárias a sua perfeita comprovação.

SUBSEÇÃO VI - DAS COMPETÊNCIAS DO PRIMEIRO TESOUREIRO

Art. 42 - Compete ao Primeiro Tesoureiro da Associação:

I - Responder pela tesouraria da Associação nos termos do artigo anterior, nos casos de impedimentos do Tesoureiro Geral.

II - Auxiliar o Tesoureiro Geral e substituí-lo em sua ausência.

SUBSEÇÃO VII - DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO FISCAL

Art. 43 - Compete ao conselho fiscal da Associação.

I - Emitir parecer a respeito das contas da diretoria.

II - Examinar plenamente os livros de escrituração da Associação, emitir parecer nos balancetes mensais, apresentando-os a diretoria.

III - Opinar quando lhe for solicitado, sobre as previsões orçamentárias e os negócios de vulto a serem realizados.

IV - Informar a diretoria sempre que achar oportuno, sobre a situação econômica e financeira da Associação.

V - Propor a diretoria medidas de caráter financeiro e econômico.

VI - Proceder às sindicâncias ou inquéritos sobre fatos delituosos em matéria financeira a diretoria.

SELO NA ÚLTIMA PÁGINA

TABELIONATO VIANA
SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO
RUA MANOEL RIBAS, 190
CEP 87270-000 - ENGº BELTRÃO - PR

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado, do qual dou fé.

Engº
Beltrão

05 AGO. 2022

Paraná

ADÉLIA VIANA PEREIRA VIEIRA - Tabeliã

GISELE GLATZ
CPF 041.876.839-09
PORTARIA: 29/2021



Faint, illegible text in the upper middle section of the page.

Faint, illegible text in the middle section of the page.

**ESPAÇO
EM BRANCO**

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia contém o original que me foi apresentado, do qual dou fé.

Em 11 de Agosto de 2022, em
Bairro: Fátima

ADÉLIA VIANAPEREIRA VIEIRA - Assa

ADÉLIA VIANAPEREIRA VIEIRA
O. 2022/08/11 - 11:00:00
11-08-2022 11:00:00

GISELE GLATZ
CPT 041.076.530-00
CORPORAL 32027

SELO NA ÚLTIMA PÁGINA

**SEÇÃO VIII – DAS ELEIÇÕES E DA POSSE.****SUBSEÇÃO I – DAS ELEIÇÕES.**

Art. 44 – As eleições da diretoria da Associação se realizarão durante o mês de fevereiro em períodos bienais.

Art. 45 – As eleições serão realizadas na sede da Associação, ou local previamente informado em edital, considerando-se eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos válidos.

Art. 46 – Com antecedência mínima de quinze dias da data da eleição, o presidente da diretoria, fará publicar no mural da sede e em ambiente on-line oficial da Associação, o Edital de Convocação no qual devem constar obrigatoriamente indicado, o dia, local e hora certa.

Art. 47 – A eleição será dirigida pelo presidente da Assembleia, auxiliado por dois mesários escolhidos entre os presentes.

Parágrafo Único – Para poder votar o Associado deverá satisfazer o disposto no artigo 12, apresentar a mesa sua identificação e comprovante de quitação de suas obrigações com a Associação.

Art. 48 – A ordem de votação obedecerá à sequência da lista de presença, dirigindo-se a mesa receberá um envelope rubricado, entrará na cabine indivisível, onde escolherá a cédula que lhe convier, a colocará no envelope mostrando-o a mesa e depositará na urna.

Art. 49 – Depois de votar o último associado presente, o presidente convidará dois associados para servirem de escrutinadores a fim de procederem à apuração dos votos auxiliando nos trabalhos.

Art. 50 – Não serão apuradas as cédulas manuscritas ou de qualquer forma assinaladas, nem aquelas em que o nome do candidato estiver ilegível, incompleto ou emendado, de modo a causar dúvidas.

Parágrafo Único – Havendo duas ou mais cédulas de um candidato na mesma sobrecarta, somente uma será apurada, se forem de candidatos diversos, ambas serão anuladas.

Art. 51 – Nas eleições da Associação serão observadas no que lhes for aplicável, as disposições estabelecidas pelas leis vigentes.

TABELIONATO VIANA
SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO
RUA MANOEL RIBAS, 190
CEP 87270-000 - ENG.º BELTRÃO - PR

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado do qual dou fé.

Página 16 de 24

Eng.º
Beltrão

05 ABO, 2022

Paraná

ADÉLIA VIANA PEREIRA VIEIRA - Tabeliã

SELO NA ÚLTIMA PÁGINA

GISELE GLATZ
CPF 041.876.839-09
PORTARIA: 29/2021



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

**ESPAÇO
EM BRANCO**

ALVARÁ
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
do qual dou fé.

Atos
Belém, 02 de ABRIL de 2022
Patente

ANALISA C/AMPLIAÇÃO
DE RESPONSABILIDADE
DECLARADA
02/04/2022 - 09:00
BRUNO VIANA

ADÉLIA VIANA PEREIRA VIEIRA - T0545

GISSILE GILATI
CNPJ nº 14.185.888/0001-00
17-11-2021

SELO NA ÚLTIMA PÁGINA



Art. 52 – Serão permitidas reeleições, observando a regra de apenas uma reeleição quando subsequente ao mesmo cargo.

Art. 53 – Considerar-se-á eleito o candidato mais votado e, no caso de empate o mais antigo Associado.

Art. 54 – Para concorrerem aos cargos eletivos, os candidatos serão obrigados a inscrever suas respectivas chapas, completas, na secretaria da Associação, até 15 (quinze) dias corridos anteriores ao pleito, em conformidade com o artigo 12.

Parágrafo único – não sendo computados os votos dados à chapa que não estiver devidamente inscrita ou, que obtiver qualquer dos membros de sua composição em situação de irregularidade com a Associação.

Art. 55 – A apuração dos votos far-se-á logo em seguida ao fechamento das urnas.

Art. 56 – Cada candidato poderá fiscalizar a votação e os trabalhos de apuração, por si próprio ou por meio de representante devidamente identificado, portando documento oficial com foto e procuração específica para o ato.

Art. 57 – No caso de empate em todos os critérios ou, concorrendo chapa única e neste caso, constatar-se igual ou maior número de votos em branco, proceder-se-á imediatamente a nova eleição.

Parágrafo único – Em caso de inscrição de chapa única para concorrer ao pleito, poderá, à critério da Assembleia Geral, realizar a votação e eleição pela modalidade aberta de aclamação, observadas as regras de validade da candidatura e maioria de votos dos presentes, para legitimidade da eleição.

SUBSEÇÃO II – DA POSSE.

Art. 58 – Concluída a apuração dos votos, os eleitos serão imediatamente empossados nos respectivos cargos.

SEÇÃO IX – DA RECEITA, DA DESPESA E DO PATRIMÔNIO.

SUBSEÇÃO I – DA RECEITA.

SELO NA ÚLTIMA PÁGINA

TABELIONATO VIANA
SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO
RUA MANOEL RIBAS, 190
CEP 87270-000 - ENGº BELTRÃO - PR

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado, do qual dou fé.

Engº
Beltrão

05 AGO. 2022

Paraná

ADÉLIA VIANA PEREIRA VIEIRA - Tabeliã

GISELE GLATZ
CPF 041.876.839-09
PORTARIA: 29/2021



ALIANÇA

**ESPAÇO
EM BRANCO**

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia contém com o original que me foi apresentado do qual dou fé.

Eng. R. S. ABO SUZZ
Bairro: Paraisópolis

ANALIV. O TAMOILJITRAT
ORSEIOPH. E JARITOM OJAVRIZ
SRT. JABRIT JIOPAM AUIR
M. OARTIERTMB - 00001514-470

GIBELE GLATZ
CPF: 04.102.033-04
CONTADOR SUPLENTE

ADELIA VIANA PEREIRA VIEIRA - 19852

SELO NA ÚLTIMA PÁGINA



Art. 59 – A receita da Associação será classificada em Ordinária e Extraordinária.

Art. 60 – A receita Ordinária constitui-se de:

- I – Produto das mensalidades dos sócios.
- II – Renda de patrimônio.
- III – Juros provenientes dos depósitos realizados pela Associação, bem como os títulos incorporados ao patrimônio social.
- IV – Produto das jóias dos sócios.

Art. 61 – A receita Extraordinária constitui-se de:

- I – Subvenções e doações.
- II – Rendas dos departamentos e outras.

Art. 62 – Outras fontes de receitas para a Associação poderão ser criadas, mediante aprovação da diretoria.

SUBSEÇÃO II – DAS DESPESAS.

Art. 63 – As despesas se constituem em Ordinárias e Extraordinárias.

Art. 64 – Consideram-se como despesas Ordinárias, as de caráter não eventual.

Art. 65 – Consideram-se as despesas Extraordinárias as que eventualmente são realizadas, necessitando de aprovação da diretoria, para serem executadas.

SUBSEÇÃO III – DO PATRIMÔNIO.

Art. 66 – O patrimônio da Associação constituir-se-á de móveis e imóveis, adquiridos por meio de compra ou doação ou outra operação equivalente.

Art. 67 – O patrimônio da Associação somente poderá ser gravado de ônus hipotecário ou pignoratício, com aprovação da maioria qualificada da Assembleia Geral, para este fim convocada.

§1º – A maioria qualificada de que trata o caput deste artigo será de 2/3 (dois terços) dos associados aptos a votar.

TABELIONATO VIANA
SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO
RUA MANOEL RIBAS, 190
CEP 87270-000 - ENGº BELTRÃO - PR

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado, do qual dou fé.

Página 18 de 24

Engº
Beltrão

05 AGO 2022

Paraná

ADÉLIA VIANA PEREIRA VIEIRA - Tabeliã

GISELE GLATZ

CPF 041.876.839-09
PORTARIA: 29/2021

ESPAÇO
EM BRANCO

ANALISE OTANOLLEJEM
OBSERVAÇÃO: A presente fotocópia contém o original que me foi apresentado, do qual dou fé.
Em 02 de ABR. 2022
Belém - Pará
ADÉLIA VIANA PEREIRA VIEIRA - TSOA
GISELE GLATZ
GPR 041V.003-04
ESTADUAL - 20021



§2º – Eventuais empréstimos propostos pela diretoria, que não necessitem de garantias hipotecárias ou pignoratícias poderão ser contraidos se aprovados por maioria simples dos associados aptos a votar.

SEÇÃO X – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 68 – O exercício social terá a duração de um ano, iniciando no dia 01 (primeiro) de janeiro se encerrando sempre em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 69 – Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil da associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações dos recursos.

Parágrafo único – As demonstrações de que trata este artigo, não isenta a obrigação que têm a diretoria vincenda de entregar à recém-eleita, todos os documentos fiscais e contábeis, planilhas e prestação de contas, referentes ao período integral da gestão de sua titularidade, sob as penas da lei vigente.

SEÇÃO XI – DAS PENALIDADES.

Art. 70 – Os sócios que infringirem as disposições destes Estatutos, ficam sujeitos de acordo com a natureza da infração, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão;
- c) Eliminação

§ 1º – A pena de Advertência será verbal e aplicada por qualquer membro da Diretoria.

§ 2º – A pena de Suspensão conforme o caso, será abrangente a todas as atividades da Associação, e aplicada através do presidente por decisão da Diretoria.

§ 3º – A pena de Eliminação será aplicada através do presidente por decisão da Diretoria e, informado a todos os Associados mediante publicação de Edital na forma usual prevista neste Estatuto.

TABELIONATO VIANA
SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO
RUA MANOEL RIBAS, 190
CEP 87270-000 - ENGº BELTRÃO - PR

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado. Página 19 de 24 do qual dou fé.

Engº
Beltrão

05 AGO. 2022

Paraná

ADÉLIA VIANA PEREIRA VIEIRA - Táb.

GISELE GLATZ

CPF 041.876.839-09
PORTARIA: 29/2021

SELO NA ÚLTIMA PÁGINA



REVISTA

Revista de Arte e Cultura
Ano 10 - Nº 10 - Outubro de 2008
R. ... nº ... - ... - ...

**ESPAÇO
EM BRANCO**

AUTENTICACÃO
A presente fotocópia contém o
original que me foi apresentado
do qual sou fê.

Eng.º
Baltasar 11 2 Ago. 2008
Fátima

ADÉLIA VIANA PEREIRA
GISELE CLAY
C/PO Box 318-24
R. ... nº ... - ... - ...

ANAVY OTAVIANO JEBATI
OTAVIANO JEBATI JUNIOR
R. ... nº ... - ... - ...

SELO NA ÚLTIMA PÁGINA



Art. 71 – Os membros de qualquer dos órgãos administrativos que faltarem, sem causa justificada, a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, durante o período de uma gestão (dois anos), perderão automaticamente, os seus cargos, devendo o fato ser comunicado através de edital pelo presidente em exercício.

Art. 72 – Os membros de qualquer dos órgãos da Associação, se candidatos a cargos políticos eletivos, deverão licenciar-se de seu cargo no prazo previsto em legislação eleitoral vigente ao tempo, ou a partir da data da oficialização de sua candidatura e, se eleitos, perderão automaticamente os cargos que exerciam.

Art. 73 – Serão suspensos pela diretoria os Associados que perturbarem as normas de polidez e harmonia social e os que forem condenados por crimes inafiançáveis.

Art. 74 – Serão eliminados pela diretoria os Sócios que reincidirem nas faltas de que trata o artigo 71, bem como os que procederem de maneira desonrosa ou se tornarem elementos inconvenientes.

Art. 75 – Serão igualmente eliminados pela diretoria os Associados que:

I – Compelirem a Associação de praticar atos judiciais para obter satisfação das obrigações contraídas por eles, com a mesma.

II – Promoverem de qualquer forma, o descrédito da Associação, ou de sua administração.

III – Firmarem documentos que em qualquer tempo, sejam julgados falsos, nulos ou anuláveis.

IV – Violarem quaisquer das normas previstas nos artigos 82 e 83 do presente Estatuto.

Art. 76 – De qualquer penalidade imposta como preveem os artigos anteriores, será garantido o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa aos acusados, via recurso à Assembleia Geral, convocada para esta finalidade.

SEÇÃO XII – DA LIQUIDAÇÃO

Art. 77 – Salvo os casos previstos em lei, a associação somente poderá ser dissolvida voluntariamente, por deliberação de uma Assembleia Geral Extraordinária convocada para esta finalidade.

SELO NA ÚLTIMA PÁGINA

TABELIONATO VIANA
SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO
RUA MANOEL RIBAS, 190
CEP 87270-000 - ENG.º BELTRÃO - PR

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado do qual dou fé.

Eng.º
Beltrão

05 AGO. 2022

ADÉLIA VIANA PEREIRA VIEIRA e/ou

GISELE GLATZ

CPF 041.876.839-09
PORTARIA: 29/2021

Página 20 de 24



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Second block of faint, illegible text.

Third block of faint, illegible text.

Fourth block of faint, illegible text.

Fifth block of faint, illegible text.

Sixth block of faint, illegible text.

**ESPAÇO
EM BRANCO**

Seventh block of faint, illegible text.

Eighth block of faint, illegible text.

Ninth block of faint, illegible text.

Tenth block of faint, illegible text.

AUTENTICAR
A presente fotocópia com o original que me foi apresentado para este fim.

Em 02 de Ago. 2005
Bairro

ADÉLIA VIANA PEREIRA VIEIRA
GISELE OLIVEIRA
CPF 041.878.338-01
INSCRIÇÃO ESTADUAL 12.000.000-00

ANALIV OTAVIO JUBIAT
OBSERVADOR LABORAL CONTROLADOR
CPF 041.878.338-01
INSCRIÇÃO ESTADUAL 12.000.000-00



§ 1º - A Assembleia Geral Extraordinária de que trata o caput deste artigo, será convocada mediante formalização de pedido extinção e liquidação da associação de acordo com o previsto no artigo 3º deste estatuto.

§ 2º - Recebido pela diretoria o pedido de extinção e liquidação da associação, será expedido edital de convocação de Assembleia Geral Extraordinária para tratar sobre a matéria com data marcada dentro dos 60 (sessenta) dias corridos seguintes, devendo ser publicado o referido edital de convocação no mural da sede e em ambiente on-line oficial da associação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

§ 3º - Colocado em apreciação e votação o pedido de extinção e liquidação da associação, será aprovado por maioria simples dos presentes, devendo a assembleia, obrigatoriamente em primeira convocação obter "quórum qualificado" de 2/3 (dois terços) dos associados aptos a votar e, em segunda convocação qualquer número de votantes, observadas as regras e prazo de convocação previstos nessa Seção.

§ 4º - Em caso de não obter o "quórum qualificado" de primeira convocação que trata o §3º deste artigo, encerrada a assembleia iniciar-se-á automaticamente o prazo de nova convocação de que trata o §2º deste artigo.

Art. 78 - Aprovada a proposta de extinção, competirá à Assembleia Geral Extraordinária, estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período da liquidação.

Parágrafo único - Dissolvida a Associação, será feita a liquidação dos bens que possuir, sendo todo o acervo social destinado a uma instituição beneficente a critério da assembleia geral, preferencialmente da cidade de Engenheiro Beltrão.

Art. 79 - Antes da destinação do remanescente do seu patrimônio líquido, os associados poderão receber em caráter de restituição, eventuais bens móveis que comprovadamente tenham sido doados, para compor o patrimônio da associação, mediante deliberação e votação por maioria simples dos presentes.

Art. 80 - Na hipótese da apuração de saldo devedor, quando da liquidação da associação, este será saldado até o seu limite com o patrimônio desta,

TABELIONATO VIANA
SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO
RUA MANOEL RIBAS, 190
CEP 87270-000 - ENG. BELTRÃO - PR

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia contém o original que me foi apresentado do qual dou fé.

Página 21 de 24

Eng.º Beltrão 05 AGO. 2022 Paran

ADELIA VIANA PEREIRA VIEIRA - Táb.

GISELE GLATZ

CPF 041.876.839-09
PORTARIA: 29/2021

SELO NA ÚLTIMA PÁGINA



Faint, illegible text from the reverse side of the page, appearing as bleed-through.

**ESPAÇO
EM BRANCO**

A presente fotocópia colada ao original que me foi apresentado no tal documento.

Em 02 de Ago. 2022
Rosa
[] ADÉLIA VIANA PEREIRA VIEIRA - 12

GISELE OLIVEIRA
CNPJ 08.143.208/0001-90
R. ...

AMPLIAR O TAMANHO
DO FONTE E O ESPAÇO
ENTRE AS LINHAS
DE TEXTO



assim entendidos os ativos financeiros e patrimoniais, não cabendo neste caso a restituição de que trata o artigo 79 deste estatuto.

SEÇÃO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

SUBSEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 81 – Todas os filiados a esta Associação responderão na parte Técnica ao Mestre Geral desta Associação, e na parte Administrativa, à Diretoria Executiva da Associação.

§ 1º – O Mestre Geral de que trata o caput deste artigo, será nomeado através de resolução do presidente, após deliberação da diretoria, devendo ser preferencialmente o de maior graduação do estilo ao tempo da decisão, no território municipal vinculado à associação.

§ 2º – No que se referir aos aspectos técnicos esportivos, a presente associação ficará devotamente vinculada à entidades estaduais e nacionais mediante resolução emitida pelo presidente, após deliberação da diretoria, devendo a decisão ser amplamente divulgada na forma usual deste estatuto.

Art. 82 – Todas as Escolas e Academias filadas à Associação, responderão por sua própria administração, ficando com todas as responsabilidades dos fatos que ocorrerem com seus atletas e, principalmente, quanto ao tipo de violência se por ventura venham a praticar com seus alunos ou a terceiro.

Parágrafo Único – A prática de violência ou qualquer outra conduta que incorra em penalidades ou demandas judiciais, ficarão sob responsabilidade do professor proprietário da escola ou academia, que responderá civil e criminalmente por tais ações.

Art. 83 – É vedado aos praticantes do Karatê Estilo Chotocan e Goju Ryu, filiados à esta Associação:

§ 1º – Abrir ou fundar academias ou escolas no Estilo Karatê Chotocan e Goju Ryu, sem autorização expressa desta Associação.

§ 2º – Ministras aulas em academias, clubes ou associações sem autorização expressa desta Associação;

§ 3º – Promover Campeonatos, apresentações ou exames de graduação, sem autorização expressa desta Associação.

TABELLONATO VIANI
SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO
RUA MANOEL RIBAS, 190
CEP 87270-000 - ENGº BELTRÃO - PR

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado do qual dou fé.

Engº
Beltrão

05 AGO. 2022

Paraná

ADÉLIA VIANA PEREIRA VIEIRA

GISELE GLATZ

CPF 041.876.839-09
SECRETARIA: 29/2021

Página 22 de 24



11-11-11

11-11-11

11-11-11

11-11-11

11-11-11

11-11-11

**ESPAÇO
EM BRANCO**

11-11-11

11-11-11

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia contém o original que me foi apresentado do qual dou fé.

Em 11 de Abril de 2011

ADÉLIA MARIA PEREIRA VIEIRA

PROFESSORA

ANAI OTAVIANO JESUITA
Diretor de Ensino e Avaliação
Rua: D. Antônio de Almeida, 100 - J. São
de Ovarim - CEP: 060.000-00



Art. 84 – Cada uma das Escolas ou Academias, terá seu Regulamento Interno, atendendo às suas necessidades baseadas neste Estatuto e nas normas do Karatê Estilo Chotocan e Goju Ryu, sendo que os requisitos para ministrar aulas deste estilo são:

§ 1º – Ser maior de 18 anos e estar filiado à esta Associação;

§ 2º – Não possuir antecedentes criminais;

§ 3º – Possuir o nível médio ou superior de ensino;

§ 4º – Ser faixa preta no mínimo 3º Dan (grau) e prestar exame perante uma banca examinadora previamente marcada, onde será emitida a autorização expressa para ministrar aulas de Karatê Estilo Chotocan e Goju Ryu.

Art. 85 – O recurso contra qualquer ato da diretoria, será interposto por petição fundamentada, perante a Assembleia.

Art. 86 – A Associação é uma entidade neutra, não admitindo em seu seio discussão sobre matéria político-partidária, religiosa, nem tampouco, atitudes de preconceito quanto a origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer formas de discriminação.

Art. 87 – A reforma total ou parcial deste Estatuto, somente dar-se-á através de Assembleia Geral Extraordinária, convocada para esta finalidade, via Edital, e com aprovação qualificada de 2/3 (dois terços) dos Associados.

Art. 88 – Os pedidos de renúncia serão sempre dirigidos à diretoria.

Art. 89 – O Associado será considerado quite com a mensalidade, desde que, tenha efetuado o pagamento até o mês anterior, e só neste caso poderá gozar os direitos e benefícios da Associação.

Art. 90 – Todos os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela diretoria, sujeitos a sua deliberação em Assembleia Geral que se seguir, sem prejuízo dos atos praticados antes da deliberação da mesma Assembleia.

§1º – No que se refere à prática do Karatê, fica a AKAM-EDUC desde já vinculada às regras da LBK – Liga Brasileira de Karatê, aplicando-se subsidiariamente regras de:

I – Composição de diretoria técnica;

SELO NA ÚLTIMA PÁGINA

TABELIONATO VIANA
SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO
RUA MANOEL RIBAS, 190
CEP 87270-000 - ENGº BELTRÃO - PR

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado do qual dou fé.

Engº Beltrão 05 ABO. 2022

ADÉLIA VIANA PEREIRA VIEIRA - Tabelião

GISELE GLATZ

CPF 041.876.839-09
PORTARIA. 29/2021

Página 23 de 24

ESPAÇO
EM BRANCO

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia contém o original que me foi apresentada do qual dou fé.

Em 11 de Ago. 2022

ADRIANA VIANA FERREIRA VIEIRA

GISELE OLIVEIRA

CPF 047.578.318-02

AMANHÃ OTÁVIO
GISELE OLIVEIRA
ADRIANA VIANA FERREIRA VIEIRA
REUNION ON OVALE
0135 3333-000 - FONE RETLADO - 24h

SELO NA ÚLTIMA PÁGINA



- II – Prática da modalidade Karatê Estilo Chotocan e Goju Ryu;
- III – Registro e regulamentação dos karatecas associados;
- IV – Registro e regulamentação dos instrutores associados;
- V – Representação e participação em competições.

§2º – Para a solução dos casos omissos de que trata o caput deste artigo, aplicar-se-á subsidiariamente a legislação constitucional e infraconstitucional vigentes, em especial o Código Civil.

SUBSEÇÃO II – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS.

Art. 91 – Vigora o presente Estatuto, à partir da data de sua aprovação por Assembleia Geral, realizada em 04 de fevereiro de 2020, conforme Ata lavrada e assinada pelos presentes, declarando eleitos os membros da primeira diretoria que este subscrevem.

Art. 92 – Fica eleito o foro de Engenheiro Beltrão – Estado do Paraná, para qualquer ação fundada neste Estatuto.

Art. 93 – A diretoria deverá providenciar, o registro legal do Estatuto no Cartório de Títulos e Documentos desta Comarca, bem como, proceder sua disponibilização para conhecimento de todos os interessados.

Engenheiro Beltrão, 04 de fevereiro de 2020.

Marcelo Ramos da Cruz
MARCELO RAMOS DA CRUZ
Presidente

Thiago Luiz Chiminello
THIAGO LUIZ CHIMINELLO
Advogado OAB/PR nº 96.830

TABELIONATO VIANA - 1º OFÍCIO
ADÉLIA VIANA PEREIRA VIEIRA - TABELIA
Rua Manoel Ribas, 190 - CEP: 87270-000 - Engenheiro Beltrão - PR
Fone: (41) 3212-1130 - E-mail: cartorioviana@hotmail.com

SELO: hKcX . G5UWe . Ive8Q - PnHhE . dpDDJ
VALIDE ESSE SELO EM <http://funarpen.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
Marcelo Ramos da Cruz; Thiago Luiz Chiminello;
Dou fé.

Engº Beltrão, PR 19/02/2020
Em testemunho da verdade.
Adélia Viana Pereira Vieira - Tabelaia



SELO NA ÚLTIMA PÁGINA

AUTENTICADO NO VERSO

Luciana Cristina Carvalho Denardo
Escritor(a) Juramentada
Port. 008/2014 - CPF: 754.689.059-49

TABELIONATO VIANA
SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO
RUA MANOEL RIBAS, 190
CEP: 87270-000 - ENGº BELTRÃO - PR

AUTENTICAÇÃO Página 24 de 24
A presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado, do qual dou fé.

Engº Beltrão 05 ABO. 2022 Paraná

Adélia Viana Pereira Vieira
ADÉLIA VIANA PEREIRA VIEIRA - Tabelaia
GISELE GLATZ
CPF 041.876.839-09
PORTARIA: 29/2021

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO - ESTADO DO PARANA

Apontado nesta data sob nº 19.843,
Protocolo A-3 - Registrado sob nº 232 - Fls. 023v.-
No livro nº A-4 - Pessoas Juridicas.

Engenheiro Beltrão-PR, 27 de Fevereiro de 2020

[Handwritten Signature]
Registrador

FUNARPEN



SELO DIGITAL
5k66B.Kfe7m.vAbDv
NcjH.L.c2XwC
http://funarpen.com.br

**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
TITULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURIDICAS**

Gardino Ortega
OFICIAL
Maria Helena Xavier Ortega
Mivaldo Brito Alonso
Natalia dos Santos Zanatta
ESCREVENTES

CPF 87.270.009 - ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANA



TABELIONATO VIANA
SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO
LURUA MANOEL RIBAS - 7500
CEP: 87270-000 - ENGº BELTRÃO - PR

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado, do qual dou fé.

Engº Beltrão **05 ABO, 2022** Paraná

[Handwritten Signature]

ADÉLIA VIANA PEREIRA VIEIRA - Tabeliã

GISELE GLATZ

CPF 041.876.839-09
PORTARIA: 29/2021

ESPAÇO EM BRANCO

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado, do qual dou fé.
Engº Beltrão **05 ABO 2022** Paraná
 ADÉLIA VIANA PEREIRA VIEIRA - Tabeliã
GISELE GLATZ
CPF 041.876.839-09
PORTARIA: 29/2021

AUTENTICADO NO VERSO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE KARATE, ARTES MARCIAIS E ESPORTES EDUCACIONAIS DE
ENGENHEIRO BELTRAO - AKAM-EDUC
CNPJ: 37.412.118/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:41:19 do dia 17/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/02/2023.

Código de controle da certidão: **35E1.035B.366F.BFCD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO DE KARATE, ARTES MARCIAIS E ESPORTES EDUCACIONAIS DE ENGENHEIRO BELTRAO - AKAM-EDUC

CNPJ Nº: 37.412.118/0001-37

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO DE KARATE, ARTES MARCIAIS E ESPORTES EDUCACIONAIS DE ENGENHEIRO BELTRAO - AKAM-EDUC** ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 13/09/2022, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **0425.PIIS.7236**
Emitida em **15/07/2022** às **16:03:15**

Dados transmitidos de forma segura.



AKAM-EDUC

STAJB 3.5
60-668.878.FA
FOSSES: AIFA

ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ, ARTES MARCIAIS
E ESPORTES EDUCACIONAIS DE
ENGENHEIRO BELTRÃO

DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ, ARTES MARCIAIS E ESPORTES EDUCACIONAIS DE ENGENHEIRO BELTRÃO – AKAM-EDUC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 37.412.118/0001-37, com sede e foro nesta cidade, neste ato representada por seu presidente, o senhor **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, brasileiro, divorciado, agente de serviços gerais, portador da CIRG nº 07.593.516-3 SSP/RJ, inscrito no CPF sob nº 935.874.907-59, residente e domiciliado à Rua Dr. Bruno Otto Bergold, nº 619, centro, nesta cidade de Engenheiro Beltrão – PR, CEP: 87270-000, **DECLARA**, para os devidos fins de direito que desde a fundação no ano de 2020, a presente entidade não vem recebendo verbas públicas de qualquer das esferas governamentais, municipais, estaduais ou federais, não tendo firmado qualquer tipo de Acordo de Cooperação, Termo de Fomento e ou Termo de Colaboração com entes públicos, diretos ou indiretos.

Engenheiro Beltrão, 15 de julho de 2022.

Antonio Manoel da Silva

ANTONIO MANOEL DA SILVA

Presidente



FONE: (44) 99983-8019

E-MAIL: karatebeltrao.akameduc@gmail.com

RUA DR. BRUNO OTTO BERGOLD, Nº 60, CENTRO, ENGENHEIRO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

TABELIONATO VIANA - 1º OFÍCIO

ADÉLIA VIANA PEREIRA VIEIRA - TABELIÃ
Rua Manoel Ribas, 190 - CEP: 87270-000 - Engenheiro Beltrão - PR
Fone: (44) 3537-1130 - E-mail: cartorioviana@hotmail.com

GISELE GLATZ

CPF (41.876.839-09

PORTARIA: 29/2021

SELO: F448X.WPqtd.9VGsI-7hWxb.WEQTY
VALIDE ESSE SELO EM <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
Antonio Manoel Da Silva,
Dou fé.

Engº Beltrão, PR 19/0772022



Em testemunho da verdade.
Adélia Viana Pereira Vieira

A ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ, ARTES MARCIAIS E ESPORTES EDUCACIONAIS DE ENGENHEIRO BELTRÃO - AKAM-EDUC, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.412.118/0001-57, com sede e funcionamento em Beltrão, Paraná, inscrita no seu presidente o senhor ANTONIO MANOEL DA SILVA, profissional, divorciado, agente de serviços gerais, portador do CPF nº 07.329.576-3, inscrito no CPF sob nº 338.874.907-89, residente e domiciliado à Rua Dr. Bruno Otto, nº 679, Centro, nesta cidade de Engenheiro Beltrão - PR, CEP: 87270-000, DECLARA, para os devidos fins de direito que desde a fundação no ano de 2020, a presente entidade não vem recebendo verbas públicas de qualquer das esferas governamentais, municipais, estaduais ou federais, não tendo firmado qualquer tipo de Acordo de Cooperação, Termo de Fomento e ou Termo de Colaboração com entes públicos, diretos ou indiretos.

Engenheiro Beltrão, 15 de julho de 2022.



ANTONIO MANOEL DA SILVA

Presidente



AKAM-EDUC

ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ, ARTES MARCIAIS
E ESPORTES EDUCACIONAIS DE
ENGENHEIRO BELTRÃO

DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ, ARTES MARCIAIS E ESPORTES EDUCACIONAIS DE ENGENHEIRO BELTRÃO – AKAM-EDUC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 37.412.118/0001-37, com sede e foro nesta cidade, neste ato representada por seu presidente, o senhor **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, brasileiro, divorciado, agente de serviços gerais, portador da CIRG nº 07.593.516-3 SSP/RJ, inscrito no CPF sob nº 935.874.907-59, residente e domiciliado à Rua Dr. Bruno Otto Bergold, nº 619, centro, nesta cidade de Engenheiro Beltrão – PR, CEP: 87270-000, **DECLARA**, para os devidos fins de direito que seus cargos de diretoria não são remunerados e ainda que, a mesma presta serviço de relevante interesse público à coletividade desde sua gênese no ano de 2020 de acordo com o previsto em seu Estatuto Social, cabendo destacar também, que a entidade teve como origem um projeto social informal que vinha sendo promovido há mais de 6 (seis) anos no âmbito municipal.

Engenheiro Beltrão, 15 de julho de 2022.

Antonio Manoel da Silva

ANTONIO MANOEL DA SILVA

Presidente



TABELIONATO VIANA - 1º OFÍCIO

ADÉLIA VIANA PEREIRA VIEIRA - TABELIÃ
Rua Manoel Ribas, 190 - CEP: 87270-000 - Engenheiro Beltrão - PR
Fone: (44) 3537-1130 - E-mail: cartorioviana@hotmail.com

GISELE GLATZ

CPF (41.876.839-09)
PORTARIA: 29/2021

SELO: F448X.WPqtd.9VssI-7hr39.WEQth
VALIDE ESSE SELO EM <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
Antonio Manoel Da Silva;
Dou fé.

Engº Beltrão, PR 8/07/2022

Em testemunho _____ da verdade.
Adélia Viana Pereira Vieira



DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ ARTES MARCIAIS E ESPORTES EDUCACIONAIS DE ENGENHEIRO BELTRÃO - AKAM-EDUC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.412.187/0001-87, com sede e foro nesta cidade, onde está representada por seu presidente, o senhor ANTONIO MANOEL DA SILVA, brasileiro divorciado, agente de serviços gerais, portador da CIRC nº 07.593.816-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 935.824.907-89, residente e domiciliado à Rua Dr. Bruno Otto Bergold, nº 619, Centro, nesta cidade de Engenheiro Beltrão - PR, CEP: 87270-000, DECLARA, para os devidos fins de direito que seus cargos de diretoria não são remunerados e ainda que, a mesma presta serviço de relevante interesse público à coletividade desde sua gênese no ano de 2020 de acordo com o previsto em seu Estatuto Social, cabendo destacar também, que a entidade teve como origem um projeto social informal que viria sendo promovido há mais de 8 (oito) anos no âmbito municipal.

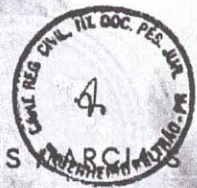
Engenheiro Beltrão, 12 de julho de 2022.



ANTONIO MANOEL DA SILVA
Presidente



AKAM-EDUC



ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ, ARTES MARCIAIS E ESPORTES EDUCACIONAIS DE ENGENHEIRO BELTRÃO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ, ARTES MARCIAIS E ESPORTES EDUCACIONAIS DE ENGENHEIRO BELTRÃO - AKAM-EDUC. Aos 13 de março de 2020, às 19:00h, nesta cidade de Engenheiro Beltrão - Estado do Paraná, à Rua Dr. Bruno Otto Bergold, nº 60, centro, nesta cidade de Engenheiro Beltrão - Estado do Paraná, em Assembleia Geral Ordinária, a Associação de Karatê, Artes Marciais e Esportes Educacionais de Engenheiro Beltrão - AKAM-EDUC, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 37.412.118/0001-37, convocada nas formalidades da Seção V do Estatuto Social, por seu presidente em exercício o Sr. Marcelo Ramos da Cruz, brasileiro, casado, agente de combate a endemias, portador da CIRG nº 8.316.987-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 043.391.959-01, residente e domiciliado à Rua Ângelo Ghellere Filho, nº 101, Jardim Santiago, nesta cidade de Engenheiro Beltrão - PR, CEP: 87270-000, para deliberarem sobre a constituição da nova diretoria da associação para o próximo biênio, de acordo com as previsões estatutárias, tendo em vista a composição precária que se arrastou nos últimos dois meses em razão do afastamento dos sócios regulares, o que inviabilizou que a eleição ocorresse em fevereiro do corrente ano. Aberta a assembleia eletiva, apresentou-se à concorrer como candidatos apenas uma chapa, a qual foi eleita por aclamação e unanimidade por todos os presentes sendo, portanto, composta a nova diretoria para o mandato de 02 (dois) anos, iniciando-se em 01 de abril de 2022 e se encerrando em 29 de fevereiro de 2024, da seguinte forma: foram eleitos os seguintes membros: **1) DA DIRETORIA**, para o cargo de **Presidente** o Sr. **Antonio Manoel da Silva**, brasileiro, divorciado, agente de serviços gerais, portador da CIRG nº 07.593.516-3 SSP/RJ, inscrito no CPF sob nº 935.874.907-59, residente e domiciliado à Rua Dr. Bruno Otto Bergold, nº 619, centro, nesta cidade de Engenheiro Beltrão - PR, CEP: 87270-000; para o cargo de **Vice-Presidente** o Sr. **Mateus Ramos da Cruz**, brasileiro, solteiro, estudante, portador da CIRG nº 13.047.357-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 092.222.389-07, residente e domiciliado à Avenida Zacarias de Góes, nº 70, centro, nesta cidade de Engenheiro Beltrão - PR, CEP: 87270-000; para o cargo de **Secretário Geral** o Sr. **Giomar Fischer**, brasileiro, casado, administrador, portador da CIRG nº 7.053.401-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 023.356.449-71, residente e domiciliado à Rua Paraná, nº 162, Conjunto Paraíso das Rosas, nesta cidade de Engenheiro Beltrão - PR, CEP: 87270-000; para o cargo de **Primeira Secretária** a Sra. **Josimara de Oliveira Santos**, brasileira, casada, costureira, portadora da CIRG nº 10.422.396-6 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 010.625.569-09, Rua Dr. Bruno Otto Bergold, nº 120, centro, nesta cidade de Engenheiro Beltrão - PR, CEP: 87270-000; para o cargo de **Tesoureiro Geral** o Sr. **Américo Vitti Pedro**, brasileiro, solteiro, vigilante, portador da CIRG nº 39.425.998-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 046.799.179-03, residente e domiciliado à Rua Avelino Vieira, nº 273, centro, nesta cidade de Engenheiro Beltrão - PR, CEP: 87270-000; para o cargo de

TABELIONATO VIANA
SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO
RUA MANOEL RIBAS, 190
CEP 87270-000 - ENG. BELTRÃO - PR

Eng.º
Beltrão
18 JUL. 2022
Paraná

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado, do qual dou fé.

DADE VIANA
GISELE PEREIRA VIANA - Tabelião

CPF 041.876.839-09
PORTARIA: 29/2021

**AUTENTICADO
NO VERSO**

FONE: (44) 99983-8019

E-MAIL: karatebeltrao.akameduce@gmail.com

RUA DR. BRUNO OTTO BERGOLD, Nº 60, CENTRO, ENGENHEIRO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

Página 1 de 2

**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS**
Gardino Ortega
OFICIAL
Maria Helena Xavier Ortega
Nivaldo Brito Alves
Natalia dos Santos Zanatta
ESCREVENTES
CEP 87270-000 - ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ

FUNARPEN

SELO DIGITAL
F446M.d7qdL.WEAa2
YZ2UX.Da2P9
<https://selo.funarpen.com.br>

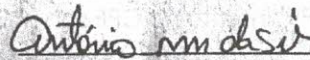
ENG. BEL



AKAM-EDUC

ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ, ARTES MARCIAIS
E ESPORTES EDUCACIONAIS DE
ENGENHEIRO BELTRÃO

Primeira Tesoureira a Srta. **Cristiane Marques dos Santos**, brasileira, solteira, operadora de caixa, portadora da CIRG nº 12.405.871-6 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 079.707.509-74, residente e domiciliada à Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 86-A, Residencial Jardim Angelo Ghellere Filho, nesta cidade de Engenheiro Beltrão – PR, CEP: 87270-000; **2) DO CONSELHO FISCAL**, para o cargo de **Presidente** o Sr. **Reginaldo Custódio**, brasileiro, casado, motorista, portador da CIRG nº 10.334.520-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 060.623.879-40, residente e domiciliado à Rua José Pedro Libanio, nº 107, distrito de Sertãozinho, Engenheiro Beltrão – PR, CEP: 87272-000; para o cargo de **Vice-Presidente** a Sra. **Deise Gebhard**, brasileira, divorciada, técnica administrativa, portadora da CIRG nº 8.177.155-3 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 050.345.119-32, residente e domiciliada à Avenida Ivaí, nº 86, centro, nesta cidade de Engenheiro Beltrão – PR, CEP: 87270-000; como **Primeira Suplente** a Sra. **Laudeléia Cardoso da Silva**, brasileira, casada, educadora infantil, portadora da CIRG nº 8.764.407-3 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 020.302.899-65, Rua Alagoas, nº 57, Conjunto Primavera, distrito de Ivailândia, Engenheiro Beltrão – PR, CEP: 87275-000; como **Segunda Suplente** a Sra. **Elizangela dos Santos Andrade**, brasileira, casada, auxiliar de serviço de limpeza, portadora da CIRG nº 9.945.240-4 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 056.244.979-54, residente e domiciliada na Rua Angelo Guelhere Filho, nº 101, Jardim Santiago, nesta cidade de Engenheiro Beltrão – PR, CEP: 87270-000; como **Terceira Suplente** a Sra. **Angela Souza de Angeli**, brasileira, casada, do lar, portadora da CIRG nº 6.482.200-4 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 965.008.679-04, Rua Vicente Dionizio, nº 54, distrito de Ivailândia, Engenheiro Beltrão – PR, CEP: 87275-000 e; como **Quarta Suplente** a Sra. **Josimara Rodrigues dos Santos**, brasileira, casada, doméstica, portadora da CIRG nº 10.524.060-3 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 058.257.659-80, Rua Marte, nº 31, Conjunto Bela Vista, nesta cidade de Engenheiro Beltrão – PR, CEP: 87270-000. Encerradas as deliberações, candidaturas e votação, anunciou-se a posse futura e involuntária a se iniciar no dia 01 de abril do corrente ano. Passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinado a este secretário em exercício, que lavrasse a presente ata a qual, depois de lida, discutida e aprovada, segue pela presidente assinada.


ANTONIO MANOEL DA SILVA
Presidente

TABELIONATO
VIANA

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado do qual dou fé.

GISELE GLATZ
CPF 041.876.839-09
PORTARIA: 29/2021
Paraná

Eng.
Beltrão 18 JUL. 2022

FONE: (44) 99983-8019

E-MAIL: karatebeltrao.akameduce@gmail.com

FUU91342

ADELIA VIANA PEREIRA VIEIRA, TABELIA

TABELIONATO VIANA - 1º OFÍCIO
ADELIA VIANA PEREIRA VIEIRA - TABELIA
Rua Manoel Ribas, 190 - CEP: 87270-000 - Engenheiro Beltrão - PR
Fone: (44) 3537-1130 - E-mail: cartorioviana@hotmail.com

SELO: F448X.6DqtG.suCsI-DsVLE.Zfzqu
VALIDE ESSE SELO EM <http://funarpar.com.br>

GISELE GLATZ
CPF 041.876.839-09
PORTARIA: 29/2021

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
Antonio Manoel Da Silva;
Dou fé.

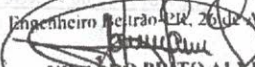
Eng. Beltrão, PR 18/04/2022

Em testemunho da verdade,
Adélia Viana Pereira Vieira



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
Apontado nesta data sob nº 20.473 - do Protocolo nº A-3-
Averçado sob nº 232 - folhas 257 Livro 09 de Pessoas Jurídicas.-

Engenheiro Beltrão, PR, 26 de Abril de 2.022 -

NIVALDO BRITO ALVES
Escrivente Juramentado

MO A E S B O
O A C I O N A R I A
T A B E L I O N A T O

TABELIONATO VIANA
(44) 3537-1130
Lei: 13.228 de 25/07/2001
SELO
FUNARPAR
BELTRÃO
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópias
SERVIÇO DE TABELIAÇÃO E PROTEÇÃO DE DOCUMENTOS
FUNARPAR - ENGENHEIRO BELTRÃO - PR
CEP: 87270-000

Página 2 de 2



LEI Nº 2.116/2021

Lei nº	2.116/2021
Publicado em	8 / 10 / 2021
Jornal:	Idéias do Interior
Página:	4
Edição:	10.584

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ, ARTES MARCIAIS E ESPORTES EDUCACIONAIS DE ENGENHEIRO BELTRÃO – AKAM-EDUC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, aprovou Projeto de Lei de autoria do Vereador, Fernando Santiago de Mendonça, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação de Karatê, Artes Marciais e Esportes Educacionais de Engenheiro Beltrão – AKAM-EDUC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 37.412.118/0001-37, com sede na Rua Dr. Bruno Otto Bergold, nº 60, centro, na cidade de Engenheiro Beltrão – Estado do Paraná, fundada em 04 de fevereiro de 2020, com apontamento nº 19.543, protocolo A-3, Registrado sob nº 232, Folha 023v, no Livro A-4 – Pessoas Jurídicas, no Cartório do Registro Civil de Títulos e Documentos da Comarca de Engenheiro Beltrão, no dia 27 de fevereiro de 2020.

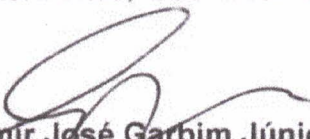
Parágrafo único – A declaração de que trata o *caput* deste artigo, tem como respaldo o preenchimento de todos os requisitos legais exigidos pelo artigo 3º da Lei Municipal nº 1.713/2011.



Art. 2º. Fica ainda, a entidade obrigada a prestar contas ao Poder Público na forma exigida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, caso venha a receber recursos públicos na vigência desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sidnei Polato, 6 de outubro de 2021.


Adalmir José Garbim Júnior
Prefeito Municipal



AKAM-EDUC

ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ, ARTES MARCIAIS
E ESPORTES EDUCACIONAIS DE
ENGENHEIRO BELTRÃO

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

A ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ, ARTES MARCIAIS E ESPORTES EDUCACIONAIS DE ENGENHEIRO BELTRÃO – AKAM-EDUC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 37.412.118/0001-37, com sede e foro nesta cidade, neste ato representada por seu presidente, o senhor **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, brasileiro, divorciado, agente de serviços gerais, portador da CIRG nº 07.593.516-3 SSP/RJ, inscrito no CPF sob nº 935.874.907-59, residente e domiciliado à Rua Dr. Bruno Otto Bergold, nº 619, centro, nesta cidade de Engenheiro Beltrão – PR, CEP: 87270-000, **DECLARA**, para os devidos fins de direito que desde a sua fundação vem desempenhando relevantes trabalhos de cunho desportivo, educacional, cultural e de assistencial, com o foco principal de difundir a prática do Karatê, como meio de inserção social aos cidadãos que mais necessitam, sendo executadas para tanto, de forma constante, as seguintes atividades:

- Aulas teóricas de "Karatê estilos Shotokan e Goju Ryu";
- Aulas práticas de "Karatê estilos Shotokan e Goju Ryu";
- Apoio a ações de cunho social no município;
- Promoção de campanhas de captação de recursos para a aquisição de materiais esportivos e pedagógicos utilizados por alunos em vulnerabilidade social;
- Conscientização sobre a importância do esporte e da disciplina na saúde física e psíquica de crianças, jovens e adultos;
- Acompanhamento do desenvolvimento pedagógico e comportamental do aluno no âmbito escolar.

FONE: (44) 99983-8019

E-MAIL: karatebeltrao.akameduc@gmail.com

RUA DR. BRUNO OTTO BERGOLD, Nº 60, CENTRO, ENGENHEIRO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

Antonio Manoel da Silva



AKAM-EDUC

ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ, ARTES MARCIAIS
E ESPORTES EDUCACIONAIS DE
ENGENHEIRO BELTRÃO

Não apenas, a AKAM-EDUC hoje conta com um expressivo número de apoiadores, que com o pouco que podem oferecer, fazem com que a causa seja matéria tratada com muito zelo e carinho em nosso município, tendo colaborado de forma incessante com a construção de uma sociedade mais justa e solidária, nos exatos termos constitucionais, justificando, portanto, o reconhecimento de utilidade pública pleiteada.

Engenheiro Beltrão, 15 de julho de 2022.

Antonio Manoel da Silva

ANTONIO MANOEL DA SILVA

Presidente



Rec. Fátima.

TABELIONATO VIANA - 1º OFÍCIO

ADÉLIA VIANA PEREIRA VIEIRA - TABELIÁ
Rua Manoel Ribas, 190 - CEP: 87270-000 - Engenheiro Beltrão - PR
Fone: (44) 3537-1130 - E-mail: cartorioviana@hotmail.com

GISELE GLATZ

CPF (41.876.839-09)
PORTARIA: 29/2021

SELO: F448X.WPqtd.9VIsI-7hxeD.WEQt3
VALIDE ESSE SELO EM <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
Antonio Manoel Da Silva;

Dou fé.

[Handwritten Signature]
Engº Beltrão, PR 18/07/2022



Em testemunho da verdade.
Adélia Viana Pereira Vieira

FONE: (44) 99983-8019

E-MAIL: karatebeltrao.akameduc@gmail.com

RUA DR. BRUNO OTTO BERGOLD, Nº 60, CENTRO, ENGENHEIRO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 263/2023

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela (nome conforme art.1º do estatuto), sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 37412118000137, com sede em Francisco Beltrão, rua Dr. Bruno Otto Bergold nº 60- Centro, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 28 de Março de 2023.

ADEMAR LUIZ TRAIANO

Deputado Estadual



DEPUTADO ADEMAR TRAIANO

Documento assinado eletronicamente em 28/03/2023, às 11:20, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **263** e o código CRC **1B6E8B0D0D1F1BD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 8509/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 28 de março de 2023** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 180/2023**.

Curitiba, 28 de março de 2023.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 28/03/2023, às 14:50, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8509** e o código CRC **1F6D8B0F0D2E5FA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 8565/2023

Autor: :DEPUTADO ADEMAR TRAIANO

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ, ARTES MARCIAIS E ESPORTES EDUCACIONAIS DE ENGENHEIRO BELTRÃO – AKAM-EDUC

Projeto de Lei nº: 180/2023

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 28 de março de 2023.

Cristiane Melluso
Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 28/03/2023, às 17:09, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8565** e o código CRC **1A6A8C0D0A3C4EF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 5500/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 30/03/2023, às 11:44, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5500** e o código CRC **1B6E8D0B0B3C4FA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 8610/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 30 de março de 2023.

Cristiane Cleto Melluso

Matrícula 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 30/03/2023, às 15:52, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8610** e o código CRC **1D6F8B0B2C0E2DA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 2324/2023

PARECER AO PROJETO DE LEI 180/2023

PL Nº 180/2023

AUTORIA: DEPUTADO ADEMAR TRAIANO

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Karatê, Artes Marciais e Esportes Educacionais de Engenheiro Beltrão – AKAM-EDUC, com sede no Município de Engenheiro Beltrão.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Ademar Traiano, objetiva conceder Título de Utilidade Pública à Associação de Karatê, Artes Marciais e Esportes Educacionais de Engenheiro Beltrão – AKAM-EDUC, com sede no Município Engenheiro Beltrão.

FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, destaque-se que o art. 41 do RIALEP atesta as competências da presente comissão que em suma se concretiza em emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a iniciativa de projetos, verifica-se que o projeto encontra amparo no art. 162, inciso I, §1º do RIALEP.

Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65 estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a citada.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade conceder Título de Utilidade Pública à Associação de Karatê, Artes Marciais e Esportes Educacionais de Engenheiro Beltrão – AKAM-EDUC, com sede no Município Engenheiro Beltrão.

Sobre o tema, cumpre salientar que compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, VII, “g”, do RIALEP, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, a técnica legislativa, bem como, manifestar-se sobre o mérito das proposições que versem sobre a concessão de Título de Utilidade Pública de Associações, senão vejamos:

Art. 41 – Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

VII – manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:

g) declaração de utilidade pública de entidades civis.

Neste sentido, o referido projeto encontra-se de acordo com a Lei nº 17.826/2013, tendo sido preenchidos os principais requisitos, quais sejam:

- Entidade sem fins lucrativos;
- finalidade;
- não remuneração de seus membros;
- destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênere;
- documentos de regularidade;
- relatório de atividades;

A presente instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, possuindo a finalidade de desenvolver atividades desportivas, educacionais, culturais e de assistência social, com o foco principal de difundir a prática do Karatê como meio de inserção social aos cidadãos que mais necessitam cumprindo assim com os requisitos exigidos pelo artigo 1º, I, II e III da Lei 17.826/2013:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Art. 1º O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:

I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;

II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;

III – finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto. (Inc. III – Redação dada pela Lei 19.418, de 01 de março de 2018)

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também encontram-se devidamente reguladas pelo presente estatuto.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Assim, resta evidenciado que o Projeto de Lei dá o devido cumprimento às regras constitucionais e legais exigíveis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como, por preencher os requisitos exigidos pela Lei n. 17.826/2013.

Curitiba, 25 de abril de 2023

DEPUTADO TIAGO AMARAL

Presidente



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Relator



DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Documento assinado eletronicamente em 25/04/2023, às 21:19, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2324** e o código CRC **1D6E8E2A4A6A8AA**